



—: LEI Nº 1.582, DE 20 DE ABRIL DE 1.966 :—

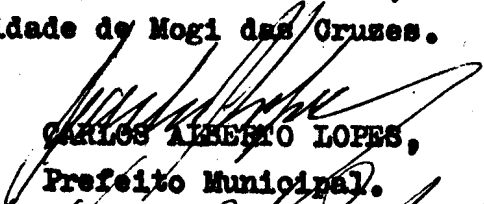
(Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado nos serviços de canalização do córrego entre as ruas Braz de Pina e Ipiranga, nesta cidade)

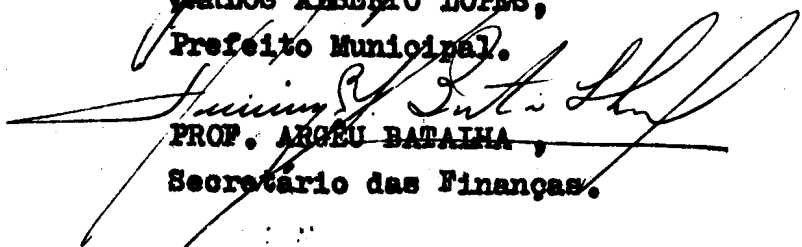
CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 3.000.000. (três milhões de cruzeiros), para ser aplicado nos serviços de canalização do córrego entre as ruas Braz de Pina e Ipiranga, do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de abril de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


PROF. ARGEU BATALHA,
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de abril de 1.966 e publicado na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo, substº